

Ata da Reunião Extraordinária nº 886, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 20.12.2002 - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 20 dias do mês de dezembro de 2002, às 17h, na sede social, na Cidade de Deus, no 4º andar, Prédio Novo, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão. Ausentes os senhores Mário da Silveira Teixeira Júnior, em viagem ao Exterior, e João Aguiar Alvarez, em férias. Durante a reunião, os Conselheiros tomaram as seguintes deliberações: a) convocar Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Sociedade a ser realizada em 10.1.2003, às 17h, na sede social; b) registrar as propostas deste Órgão que serão submetidas à deliberação da referida Assembléia Geral Extraordinária, conforme segue: **"Propostas do Conselho de Administração a serem submetidas aos acionistas do Banco Bradesco S.A., em Assembléia Geral Extraordinária de 10.1.2003, às 17h.** 1) Alterar parcialmente o Estatuto Social, na letra "e" do Artigo 9º, ampliando as atribuições do Conselho de Administração, que passará a autorizar também atos relativos a bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de suas controladas diretas e indiretas, e no "caput" do Artigo 13, aprimorando a sua redação. Se aprovada esta proposta, a letra "e" do Artigo 9º e o "caput" do Artigo 13 passarão a ter a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: e) autorizar a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos. Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto."; 2) Cancelar 9.797.900.000 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, existentes em tesouraria, representativas do seu próprio Capital Social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações do Conselho de Administração em Reuniões de 1º.4, 11.7 e 26.11.2002, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Art. 6º) O Capital Social é de R\$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), dividido em 1.427.880.301.837 (um trilhão, quatrocentos e vinte e sete bilhões, oitocentos e oitenta milhões, trezentas e uma mil e oitocentas e trinta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 719.342.690.385 (setecentos e dezenove bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentas e noventa mil, trezentas e oitenta e cinco) ordinárias e 708.537.611.452 (setecentos e oito bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentas e onze mil, quatrocentas e

Ata da Reunião Extraordinária nº 886, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 20.12.2002 - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

cinquenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias, bem como a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias."; 3) Com o objetivo de dar continuidade e fortalecer os investimentos na ampliação e modernização de nossas instalações, e notadamente em sistemas de telecomunicações e informática, visando a manter a estrutura do Banco em níveis adequados a uma eficiente prestação de serviços, vimos propor aumento do Capital Social, no valor de R\$501.000.000,00, elevando-o de R\$5.200.000.000,00 para R\$5.701.000.000,00, mediante a emissão de 66.800.000.000 de novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 33.652.745.021 ordinárias e 33.147.254.979 preferenciais, para subscrição particular ao preço de R\$7,50 por lote de mil ações, que será integralmente incorporado ao Capital Social, observando-se o prazo para o exercício do direito de preferência, a serem subscritas pelos acionistas na proporção de 4,678263291% sobre a posição acionária que cada um possuir na data da Assembléia. No ato da subscrição, o acionista deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de 100% do valor das ações subscritas. O preço de emissão foi fixado com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, havendo prevalência da média ponderada das cotações das ações no mercado, tendo em vista o alto índice de sua negociabilidade. A sua fixação em níveis inferiores ao preço de mercado tem por finalidade conferir margem para o normal desenvolvimento da operação, ao mesmo tempo em que proporciona condições para a formação do preço do direito de subscrição. A subscrição pelos acionistas, na proporção de suas participações no Capital Social, deverá ser feita no período de 20.1 a 19.2.2003. No caso de ocorrerem sobras de ações, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, estas serão vendidas por meio de leilão a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo, de acordo com o disposto na letra "a" do Parágrafo Sétimo do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, ao preço mínimo unitário correspondente a 90% da média ponderada das cotações verificadas na Bolsa de Valores de São Paulo, das ações ordinárias e preferenciais, prevalecendo a menor cotação dentre as duas espécies, nos últimos 10 (dez) pregões imediatamente anteriores à data da comunicação oficial das sobras finais por este Banco, obedecido o preço mínimo de subscrição a ser aprovado na Assembléia. Todo o valor apurado na operação que ultrapassar o valor da subscrição será integralmente levado a crédito da conta "Reserva de Capital - Ágio de Ações", beneficiando a todos os acionistas, indistintamente. As ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio mensais e eventualmente complementares, a partir do mês em que se der a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil. Farão jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir do mês em que ocorrer a citada aprovação. Em conseqüência, a redação do "caput" do Artigo 6º

Ata da Reunião Extraordinária nº 886, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 20.12.2002 - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo do aumento do capital, o que se dará em Assembléia Geral de ratificação."; c) suspender, nesta data, autorização concedida à Diretoria em Reunião deste Órgão nº 881, de 26.11.2002, para adquirir até 40.000.000.000 de ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Sociedade, sendo 13.000.000.000 ordinárias e 27.000.000.000 preferenciais, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar de 27.11.2002, com o objetivo de permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do Capital Social. Relativamente à referida autorização, verificou-se terem sido adquiridas 471.700.000 ações ordinárias que, somadas aos 9.326.200.000 ações ordinárias, já existentes em tesouraria, totalizam 9.797.900.000 ações ordinárias, as quais serão, por proposta deste Órgão, submetidas para cancelamento na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 10.1.2003. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Antônio Bornia, Dorival Antônio Bianchi, Márcio Artur Laurelli Cypriano e Denise Aguiar Alvarez Valente.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

Banco Bradesco S.A.

Milton Almicar Silva Vargas Romulo Nagib Lasmar